



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO IV - MIRANORTE, SEXTA - FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021 - Nº 807



SUMÁRIO

	PÁGINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO	01
DECISÃO DO PREGOEIRO	01
EXTRATO DE CANCELAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo Adm: Nº 3130/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 36, 37, 38 e 39

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA OCORRER EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SERIGRAFIAS, UNIFORMES DE INTERESSE A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$238.311,05 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e onze reais e cinco centavos): GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA EPP (03444658000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 43, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104 e 108 no valor total de R\$ 66.225,35 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). L R DE BRITO (18700440000117) com os lotes: 20, 21, 24, 27, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 61, 63, 69, 70, 71, 91, 93, 94, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114 e 115 no valor total de R\$ 124.900,90 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais e noventa centavos). M. L. COMERCIAL EIRELI (07827673000169) com os lotes: 31, 36, 37, 44, 74, 75 e 113 no valor total de R\$ 45.082,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e dois reais). M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME (21013566000128) com os lotes: 54, 55 e 56 no valor total de R\$ 2.102,80 (dois mil e cento e dois reais e oitenta centavos).

MIRANORTE - TO, 12 de novembro de 2021

Renato Donizeti Ficher
Gestor FMS

DECISÃO DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 08/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte/TO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADO AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANORTE - TO.



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

IMPUGNANTE: BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI

DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, interposto pela Empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Alega a Empresa que o Edital do referido certame faz exigências tecnicamente desnecessária e que restringem o rol de licitantes sem com isso trazer qualquer benefício para a administração, para aquisição do item 14 e 160 (Aparelho de Medidor de Glicemia e Tiras Reagentes para a marca específica Accu Chek Active).

Nesse sentido, destacou que essas documentações são exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para produtos de Saúde.

Assim sendo, a exigência dos referidos documentos não excluirá a concorrência e não inviabilizará o certame, pois toda empresa que comercializa Produtos para Saúde/Cosméticos/Saneantes/Correlatos é obrigada, por determinação legal, a possuir os mencionados documentos.

E ao final requer que seja alterado o edital convocatório no termo ora impugnado, objetivando garantir a livre concorrência, o julgamento objetivo e a igualdade de condições de participação entre os licitantes.

Eis o relato do essencial.

PRELIMINARMENTE

A impugnação foi apresentada de via e-mail tempestivamente, observado os termos da Lei nº 10.520/02, bem como do artigo 24 do decreto Federal nº 10.024/19 e do item 23 do edital convocatório.

NO MÉRITO

A princípio, importante ressaltar os preceitos legais estabelecidos no Estatuto Licitatório (Lei Federal nº 8.666/93), dentro os quais se destacam o da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, mormente no que diz respeito ao seu artigo 3º, senão vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a solucionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Esclareço que o presente edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Miranorte - TO, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93.

Importante é esclarecer o que é a Discricionariedade Administrativa, meio pelo qual, dentro dos limites legais e razoáveis, a Administração Pública procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e por fim, do julgamento objetivo.

Examinando o ponto recorrido da impugnação, este pregoeiro expõe abaixo as ponderações de marcas dos respectivos produtos.

Verifica-se que a impugnação em comento detalha sobre determinação de marca dos respectivos produtos.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância as determinações da Lei nº 8.666/1993, bem como as recomendações do Tribunal de Contas da União e do Estado do Tocantins, para considerando a manifestação do setor responsável pelas futuras aquisições, do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, acolho a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, apresentada pela Empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, determino que seja retificado no sentido de garantir a participação dos interessados para o item 14 e 160 sem apresentação de qualquer marca. Sendo que o item 180 é Termômetro Clínico Digital com contato, mantendo-se a abertura para sessão pública para dia 19/11/2021 as 08h30min., uma vez que esta modificação não afetará a formulação das propostas de preços

Miranorte, TO, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
Pregoeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CANCELAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

Fica cancelada consequentemente sem efeito a Portaria nº 050/2021, de 11/11/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Miranorte – TO, nº 806, de 11/11/2021, página 04 Objeto: Autoriza viagem da Vereadora Ana Luisa Pereira Sousa Mora. Local da Viagem: Palmas – TO, Data da viagem: 12/11/2021. VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais).

Miranorte – TO, 12 de Novembro de 2021

Juraci Freire Bandeira
Presidente da Câmara Municipal

